

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 123/16
(Processo FSA nº 11404/16)

A Profa. Dra. Simone Jaconetti Ydi, Pró-Reitora de Graduação no exercício da Presidência da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

considerando a aprovação pelo Conselho Diretor em reunião de 13/12/2016,

decide:

Artigo 1º - Fixar o calendário de funcionamento administrativo da FSA para o ano de 2017, cujo início se dará no dia *05 de janeiro de 2017*.

Artigo 2º - **Suspender o expediente** da FSA nos seguintes dias:

FEVEREIRO

27 – 2ª feira – emenda
28 – 3ª feira – Carnaval

MARÇO

01 – 4ª feira – Cinzas

ABRIL

08 - sábado – Aniversário de Santo André
13 – 5ª feira – Quinta-feira Santa
14 - 6ª feira - Sexta-feira Santa
15 - sábado - Sábado de Aleluia
21 – 6ª feira – Tiradentes
22 – sábado – *expediente suspenso*

MAIO

01 – 2ª feira – Dia do Trabalhador

JUNHO

15 – 5ª feira – Corpus Christi
16 – 6ª feira – *expediente suspenso*
17 – sábado – *expediente suspenso*

SETEMBRO

- 07 – 5ª feira – Independência do Brasil
- 08 – 6ª feira – *expediente suspenso*
- 09 – sábado – *expediente suspenso*

OUTUBRO

- 12 - 5ª feira – Dia de Nossa Senhora
- 13 – 6ª feira – *expediente suspenso*
- 14 – sábado - *expediente suspenso*

NOVEMBRO

- 02 – 5ª feira – Finados
- 03 – 6ª feira – *expediente suspenso*
- 04 – sábado - *expediente suspenso*
- 15 – 4ª feira – Proclamação da República
- 20 - 2ª feira – Dia Nacional da Consciência Negra

DEZEMBRO

- 18 – 2ª feira – expediente único das 8h às 17h
- 19 – 3ª feira - expediente único das 8h às 17h
- 20 – 4ª feira - expediente único das 8h às 17h
- 21 – 5ª feira - compensação
- 22 – 6ª. feira – *compensação*
- 23 – sábado – expediente suspenso
- 25 – 2ª feira - Natal
- 26 – 3ª. feira - *compensação*
- 27 – 4ª. feira - *compensação*
- 28 – 5ª. feira - *compensação*
- 29 – 6ª. feira - *compensação*
- 30 – sábado - *expediente suspenso*

Artigo 3º - Os funcionários que não puderem alterar seu horário nos dia 18,19 e 20/12/2017, como consta no artigo 2º, mediante justificativa comprovada junto à Reitoria, poderão compensar as horas do período, nos termos do § 1º do artigo 4º

Artigo 4º - As compensações previstas no artigo 2º serão feitas durante o ano de 2017, até completar o número de horas devidas.

§ 1º - As compensações de que trata o *caput* serão feitas no final do expediente, quando esse se encerrar até às 17 horas, e no início se encerrar após as 17 horas.

§ 2º - O Departamento de Recursos Humanos fará o cronograma e o acompanhamento do cumprimento das compensações.

Artigo 5º - O presente calendário poderá ser alterado ou adequado pela Administração da Fundação Santo André, se houver necessidade, a seu critério.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial.

Santo André, 15 de dezembro de 2016

Profa. Dra. Simone Jaconetti Ydi
Pró-Reitora de Graduação no exercício da
Presidência